

Memorando nº 082/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2023.

Ref. Abertura de processo licitatório para curso de capacitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de procedimento licitatório, modalidade de dispensa de licitação, para proporcionar capacitação, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso –






PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

- I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;
 - II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
 - III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
 - V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
 - VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
 - VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
 - VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
 - IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
 - X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
 - XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.
- Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de capacitação serão prestados em datas e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos:

D.O.: 749

P.A.: 2118

Elemento: 339039

Recurso: 1785

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como fiscal de gestão.

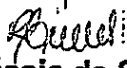


FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão em Contr. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sr.
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração